



LEI N º 1.242/02

De 14 de novembro de 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul imóvel urbano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul o lote de terreno urbano C, da quadra 44-A, localizado nas confluências das Ruas 13 de Maio e Alfredo Pinto, com a área total de 4.500,00² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), com as suas medidas e confrontações devidamente consignadas no Memorial Descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - No imóvel doado, o Estado de Mato Grosso do Sul construirá, a suas expensas, o novo Forum desta Comarca.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos, contados a partir da lavratura do ato de doação, para que o Estado de Mato Grosso do Sul, realize a obra consignada no artigo anterior.

Art. 4º - A transferência do imóvel de que trata o artigo 1º, far-se-á mediante Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 14 de novembro de 2.002


ABEL NUNES PROENÇA
Prefeito Municipal